

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 19/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**PREÂMBULO**

Interessados:	Departamento de Educação. Departamento de Assistência Social.
Referência:	Manifestação de Interesse nº <b>19/2026</b> .
Fundamentação legal:	Dispensa de Licitação – art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o disposto no parágrafo 3º do “caput” e art. 50 do Decreto Municipal nº 1.649/2025.
Link para acesso a legislação:	<a href="https://www4.planalto.gov.br/legislacao/">https://www4.planalto.gov.br/legislacao/</a> <a href="https://www.taquaral.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/2190">https://www.taquaral.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/2190</a>
Prazo para apresentação de proposta: Brasília-DF).	Até às 16:30 horas do dia 05/05/2026 (horário de

O **MUNICÍPIO DE TAQUARAL**, São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.649/2025, que pretende adquirir, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o que segue:

**01. OBJETO**

1.1. Pelo presente edital de chamamento o Município de Taquaral, São Paulo, manifesta o interesse em receber propostas para a **Aquisição de refrigerante de guaraná visa atender às demandas imediatas das Datas Comemorativas do Município**, assegurando o fornecimento de refrigerantes para as atividades institucionais programadas para o período, especificações e demais condições previstas no Termo de Referência (anexo I), que integra o presente edital.

**02. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**02.01. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

02.01.1. A Prefeitura Municipal de Taquaral realizou pesquisa de preços via plataforma pública Banco de Preços, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores baixos descritos:

Item	Produto	Descrição/ Especificação	Uni.	Quant.	Valor médio Unitário (R\$)	Valor médio Total (R\$)
1	Refrigerante de Guaraná	Refrigerante sabor guaraná; bebida não alcoólica, gaseificada, pronta para o consumo, em embalagem pet reciclável no volume de <b>2 litros</b> . <b>ingredientes:</b> a água utilizada deve atender ao padrão de potabilidade e pureza microbiológica, de acordo com a legislação vigente. o produto deverá conter, no <b>mínimo, 20 mg de semente de guaraná ou seu equivalente em extrato por 100 ml de produto finalizado</b> , atendendo ao padrão de identidade e qualidade (PIQ) do mapa; com dióxido de carbono de grau alimentício. deve possuir aroma e sabor característicos de guaraná, agradáveis, sem sabores estranhos. acidez titulável mínima de 0,1 g de ácido cítrico anidro por 100 ml; teor máximo de cafeína de 20 mg por 100 ml do produto. a ser acondicionado em embalagens íntegras, lacradas, sem amassados e com prazo de validade mínimo de 75% do prazo total no ato da entrega. o produto deve possuir registro no MAPA. <b>Comprovação técnica (Ficha Técnica):</b> deverá ser <b>apresentada Ficha Técnica</b> comprovando o teor mínimo de semente de guaraná ou seu equivalente em extrato <b>igual ou superior a 20 mg por 100 ml</b> , conforme PIQ do MAPA; além dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos de conformidade e potabilidade. Fardo com 6 unidades de <b>2 litros</b> . Validade mínima de 6 (seis) meses da data da entrega.	Unidades	1.880	R\$ 6,96	R\$ 13.084,80
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 13.084,80</b>	

### 03. DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO

03.1.Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Taquaral/SP, localizado na Rua São Miguel, nº 39, Centro, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

03.2.O prazo para de execução pela CONTRATADA será de imediato a partir da assinatura do contrato.

#### **04. CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

4.01.Os interessados deverão elaborar proposta, atendendo integralmente o disposto no Termo de Referência, apresentando obrigatoriamente a proposta formal, elaborada em papel timbrado da empresa, contemplando o fornecimento do objeto pretendido conforme modelo disponibilizado (anexo II), atendendo integralmente todas as especificações e condições de execução previstas no Termo de Referência (anexo I).

4.02.Para fins de **HABILITAÇÃO**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

4.02.1. Possua registro ativo no **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)** e atenda às normas da **ANVISA**.

4.02.2. Apresentar **Licença Sanitária ou Alvará Sanitário**, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual, vigente na data da abertura da dispensa de licitação, que autorize expressamente as atividades de comércio, armazenamento, manipulação, fracionamento (quando aplicável) ou distribuição de gêneros alimentícios, conforme a natureza das operações realizadas pela empresa.

4.02.3. o fornecedor deverá apresentar a **Ficha Técnica Detalhada do produto ofertado**, emitida pelo fabricante, que comprove o atendimento integral às especificações contidas no Termo de Referência, conforme citado no item 13.5.

4.02.4. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;

4.02.5. Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas e cédula de identidade**, no caso de pessoa física;

4.02.6. Prova de regularidade em relação aos Débitos Relativos a **Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

4.02.7. Prova de **inscrição no cadastro de contribuinte Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.02.8. Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.02.9. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributo Municipal relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 4.02.10. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 4.02.11. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.02.12. Deverá ainda, apresentar a seguinte declaração, conforme disposto no modelo constante do anexo III deste edital, de que:
- a) **Não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.02.13. Em caso de eventual participação de ME/EPP será assegurado o tratamento diferenciado a que se refere os arts. 42 a 47 da Lei Complementar 123, de 2006.
- 4.02.14. O microempresário individual ou a empresa proponente que pretende obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento como ME ou EPP nos termos da legislação pertinente.
- 4.03. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 4.04. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 4.05. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, a Administração poderá: (a) republicar o presente aviso com uma nova data; ou (b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 4.06. Após adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato com o fornecedor ou será enviado a ele o instrumento equivalente como Nota de Empenho, Aviso de Fornecimento e Ordem de Serviço.
- 4.07. O fornecedor terá então o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho /Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº

14.133/2021.

- 4.08. As condições gerais de fornecimento e execução deverão ser plenamente atendidas pelo licitante vencedor, sob pena de sanções legais cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o direito de ampla defesa e do contraditório.

## **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 5.01. As propostas deverão ser enviadas, no e-mail [licita3@taquaral.sp.gov.br](mailto:licita3@taquaral.sp.gov.br), desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo deste aviso de contratação direta.
- 5.02. O envio da proposta vinculará o interessado ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 5.03. O interessado deverá constar em sua proposta, as normas aplicáveis de qualidade de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.
- 5.04. A cotação de dois modelos ou duas marcas, para o mesmo item ou opcional de modelos ou marcas, gerará a desclassificação do item.
- 5.05. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o formulário padronizado da proposta, que integra o anexo II deste edital.
- 5.06. A comprovação dos documentos de habilitação será exigida somente da empresa vencedora e como condição para formalização de contrato\emissão da autorização de fornecimento não sendo necessário encaminhar junto com a proposta.
- 5.07. Quando solicitado, a empresa deverá apresentar toda a documentação necessária para habilitação em um prazo máximo de até 2 (dois) dias a contar da data de solicitação, caso não apresente, a proposta será desclassificada. Para apuração dos resultados serão consideradas todas as propostas recebidas, inclusive da fase preparatória e formação do preço estimado, com a escolha da mais vantajosa que atenda todas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

## **6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 6.01. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o participante que, com dolo ou culpa:
- 6.01.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;
- 6.01.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 6.01.3. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 6.01.4. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 6.01.5. deixar de apresentar amostra, quando aplicável;
- 6.01.6. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 6.01.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.01.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 6.01.9. apresentar ou prestar declaração ou documentação falsa exigida para o certame.
- 6.01.10. fraudar a licitação.
- 6.02. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 6.02.1. advertência;
  - 6.02.2. multa;
  - 6.02.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 6.02.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.03. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 6.03.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 6.03.2. as peculiaridades do caso concreto.
  - 6.03.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - 6.03.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
  - 6.03.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.04. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.05. Para as infrações será verificada a dosimetria da gravidade e a multa imposta deverá obedecer o princípio basilar da proporcionalidade e razoabilidade.
- 6.06. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de  
Rua do Cafezal,530, Taquaral/SP. CEP: 14.765-021

multa.

- 6.07. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.01. Todos os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos no Departamento de Licitações e Setor de Compras pelo telefone (16) 3958-9200.
- 7.02. Aplicam-se à presente manifestação de interesse a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 1.649/2025 e demais normas legais pertinentes.
- 7.03. A Prefeitura poderá revogar ou anular o presente procedimento administrativo sem que assista aos interessados direito a indenizações ou recompensas.
- 7.04. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, publica-se o presente edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taquaral, São Paulo, devendo os interessados, que desejarem, apresentarem propostas no prazo limite fixado na presente manifestação de interesse.
- 7.05. Atendendo o princípio constitucional da transparência dos atos administrativos, em especial os previstos no art. 37 da Constituição Federal, o presente edital está sendo disponibilizado no sítio oficial eletrônico do Município de Taquaral, São Paulo, no endereço <https://www.taquaral.sp.gov.br/portal/editais/1>, em sequência clicar em TIPO DE EDITAL e alterar para COMPRA DIRETA.

Taquaral, 29 de abril de 2026

**ARI FERNANDO JACINTO  
PREFEITO MUNICIPAL**

## ANEXO I

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui o objeto deste Termo de Referência a Aquisição de refrigerante de guaraná visa atender às demandas imediatas das **Datas Comemorativas** do Município, assegurando o fornecimento de refrigerantes para as atividades institucionais programadas para o período.

**1.2.** No preço cotado deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**1.3.** Os serviços serão realizados mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c.c art. 50, do decreto municipal nº 1649/2025), pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

**1.4.** As descrições do objeto e suas quantidades estão constantes no Item 02, deste Termo de Referência.

**1.5.** No preço cotado deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**1.6.** Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um documento obrigatório para contratações de bens e serviços, salvo as hipóteses em que sua exigência seja dispensada pela Administração.

**1.6.1.** Dessa forma, a elaboração do ETP se mostra desnecessária, conforme os princípios da eficiência e razoabilidade que regem a nova Lei de Licitações.

## 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Produto	Descrição/ Especificação	Uni.	Quant.	Valor médio Unitário (R\$)	Valor médio Total (R\$)
1	Refrigerante de Guaraná	Refrigerante sabor guaraná; bebida não alcoólica, gaseificada, pronta para o consumo, em embalagem pet reciclável no volume de <b>2 litros</b> . <b>ingredientes:</b> a água utilizada deve atender ao padrão de potabilidade e pureza microbiológica, de acordo com a legislação vigente. o produto deverá conter, no <b>mínimo, 20 mg de semente de guaraná ou seu equivalente em extrato por 100 ml de produto finalizado</b> , atendendo ao padrão de identidade e qualidade (PIQ) do mapa; com dióxido de carbono de grau alimentício. deve possuir aroma e sabor característicos de guaraná, agradáveis, sem sabores estranhos. acidez titulável mínima de 0,1 g de ácido cítrico anidro por 100 ml; teor máximo de cafeína de 20 mg por 100 ml do produto. a ser acondicionado em embalagens íntegras, lacradas, sem amassados e com prazo de validade mínimo de 75% do prazo total no ato da entrega. o produto deve possuir registro no MAPA. <b>Comprovação técnica (Ficha Técnica):</b> deverá ser <b>apresentada Ficha Técnica</b> comprovando o teor mínimo de semente de guaraná ou seu equivalente em extrato <b>igual ou superior a 20 mg por 100 ml</b> , conforme PIQ do MAPA; além dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos de conformidade e potabilidade. Fardo com 6 unidades de <b>2 litros</b> . Validade mínima de 6 (seis) meses da data da entrega.	Unidades	1.880	R\$ 6,96	R\$ 13.084,80
<b>VALOR MÉDIO GLOBAL</b>						<b>R\$ 13.084,80</b>

**2.1.** Os itens objeto desta aquisição são caracterizados como bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a comparação direta entre as propostas.

**2.2.** A presente contratação será realizada sob o rito de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto restou fracassado em processos licitatórios anteriores (Licitações nº 121/2025 e nº 21/2026), e a manutenção das condições de seleção e prazos de entrega não permitem a repetição do certame em tempo hábil para o atendimento das datas comemorativas municipais.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A presente contratação direta fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para bens e serviços de valor inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil reais, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), valor este anualmente atualizado pelo Decreto Federal, situando-se atualmente em patamar superior ao valor desta contratação.

**3.2.** A opção pela Dispensa Não Eletrônica justifica-se pela celeridade necessária para o atendimento de demanda pontual, em conformidade com o regulamento municipal vigente, garantindo a observância dos princípios da economicidade e eficiência administrativa.

**3.3.** A aquisição de refrigerante de guaraná visa atender às demandas imediatas das **Datas Comemorativas** do Município, assegurando o fornecimento de gêneros alimentícios para as atividades institucionais programadas para o período.

**3.4.** A necessidade de uma contratação imediata decorre do fato de que o item restou fracassado em certames anteriores, e a Administração está em fase de preparação de um novo processo licitatório amplo para recomposição total do estoque de alimentos.

**3.5.** Portanto, esta aquisição total e limitada ao valor de R\$ 13.098,41 possui caráter de suprimento de transição, servindo para evitar o desabastecimento e a interrupção das

festividades oficiais enquanto o novo processo licitatório (que contemplará este e outros itens fracassados) é devidamente instruído e publicado.

#### **4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**4.1.** A solução consiste na **aquisição total** de refrigerante de guaraná, caracterizada como uma contratação de pronta entrega, visando suprir as demandas imediatas das datas comemorativas do calendário oficial do Município.

**4.2.** Por se tratar de uma Dispensa de Licitação por valor (Art. 75, II da Lei 14.133/2021), a solução foi modelada para garantir a celeridade administrativa necessária, servindo como suprimento de transição enquanto a Administração conclui o novo processo licitatório que contemplará este e outros itens alimentícios remanescentes de certames anteriores.

**4.3.** A solução compreende o ciclo completo de fornecimento e logística, estruturado da seguinte forma:

**I)** Os itens deverão ser entregues integralmente no Almojarifado Central, situado à Rua São Miguel, nº 39, Centro, Taquaral/SP, CEP: 14.765-005.

**II)** O horário para recebimento de mercadorias é das 07:30 às 16:00, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos).

**III)** É de inteira responsabilidade da Contratada o transporte, a carga e a descarga dos produtos no local indicado, garantindo a integridade das embalagens e o cumprimento das normas sanitárias.

**IV)** Realizado no ato da entrega para verificação de quantidades e conformidade aparente (marca, lacres e validade).

**V)** Ocorrerá após conferência detalhada da qualidade e especificações técnicas, mediante ateste na nota fiscal pela autoridade competente.

**4.4.** A solução proposta demonstra-se a mais adequada por evitar o desabastecimento em datas críticas e garantir a continuidade das atividades municipais de forma econômica, célere e juridicamente segura, atendendo aos padrões de qualidade exigidos pela Administração.

## **5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**5.1.** Em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) na presente contratação. Este tratamento visa fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, bem como ampliar a competitividade no processo licitatório, nos limites e condições estabelecidos pela legislação pertinente.

**5.2.** Todavia, considerando as particularidades do Município de Taquaral, que se caracteriza como um município de pequeno porte, com aproximadamente 2.649 habitantes (IBGE 2025), e visando garantir a ampla participação de interessados e evitar a deserção da licitação, não será aplicada a exclusividade de participação ou a reserva de itens para ME/EPP. A aplicação de tais benefícios, neste contexto, poderia restringir indevidamente a competitividade, inviabilizando a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

**5.3.** Dessa forma, serão afastados os benefícios estabelecidos no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III do artigo 49 da mesma Lei Complementar. A decisão de não aplicar a exclusividade fundamenta-se na busca pela maior competitividade e na garantia de que o processo licitatório atraia um número suficiente de proponentes, assegurando a seleção da melhor oferta para o interesse público.

**5.4.** No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer executantes em potencial que se enquadre nos requisitos da norma, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente, sem a restrição de exclusividade, conforme justificado.

## **6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** O fornecedor deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, mediante a apresentação das certidões negativas de débitos (CND) vigentes, conforme exigido pela legislação federal.

**6.2.** Os produtos entregues deverão estar em estrita conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, sendo obrigatório que o

refrigerante de guaraná possua registro ativo no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e atenda às normas da ANVISA.

**6.3.** No ato da entrega, os produtos deverão apresentar prazo de validade remanescente de, no mínimo, **06 (seis) meses**, a fim de garantir a segurança alimentar durante todo o período das datas comemorativas.

**6.4.** A contratada obriga-se a substituir, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer item que apresente defeito, vício de qualidade, embalagem danificada ou que esteja em desacordo com as amostras de mercado, sem qualquer ônus adicional para a Administração de Taquaral.

#### **6.5. Da Subcontratação**

**6.5.1.** Em nenhuma hipótese poderá haver subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial será permitida em situações devidamente fundamentadas e justificadas, devendo ser aceitas pela Contratante.

#### **6.6. Da Garantia da contratação**

**6.6.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** O modelo de execução baseia-se na entrega integral e imediata do objeto, de forma a garantir o pronto abastecimento para os eventos e datas comemorativas programados pela Administração Municipal.

**7.2.** A execução terá início após a formalização da contratação, mediante a emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, que será enviada à Contratada por meio eletrônico.

**7.3.** A Contratada deverá realizar a entrega total dos itens em até **5 dias úteis** contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, ressalvada solicitação diversa expressa pela Administração por motivos de conveniência logística.

**7.4.** Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, limpas e sem sinais de violação ou umidade.

**7.5.** O transporte deve assegurar a manutenção da integridade física dos recipientes

(garrafas/latas), evitando exposição ao sol excessivo ou substâncias contaminantes.

**7.6.** A descarga dos materiais no Almoxarifado Central deverá ser realizada pela Contratada, seguindo as orientações dos servidores responsáveis pelo setor.

**7.7.** Serão rejeitados, no ato da entrega, os produtos que apresentarem embalagens danificadas, prazos de validade inferiores ao estabelecido ou que não correspondam à marca e qualidade apresentadas na proposta.

**7.8.** A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou disparidades verificadas posteriormente, dentro dos prazos de garantia legal e técnica.

**7.9.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que terá competência para dirimir dúvidas, registrar ocorrências e aferir a conformidade da entrega com as especificações deste Termo de Referência.

## **8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1.** O contrato (ou instrumento equivalente) deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e a sua execução será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado.

**8.2.** O fiscal do contrato verificará se a entrega no Almoxarifado Central cumpre rigorosamente o endereço (Rua São Miguel, nº 39), o horário (07:30 às 16:00) e as especificações de marca e validade exigidas.

**8.3.** Caberá ao fiscal registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

**8.4.** A comunicação entre a Administração e a Contratada deve ser formal, preferencialmente por escrito (e-mail ou ofício), para fins de registro e segurança jurídica do processo de dispensa.

**8.5.** A Contratada deverá indicar preposto para tratar de questões relativas à entrega e substituição de produtos, com autonomia para tomar decisões em nome da empresa.

**8.6.** A Administração deverá proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

**8.7.** O gestor do contrato será responsável pelas providências relativas aos pagamentos, bem como pela instrução de eventuais processos de sanção administrativa em caso de descumprimento total ou parcial do ajuste.

**8.8.** A gestão do contrato considerará o objeto executado somente após o Recebimento Definitivo, que confirma a total adequação do refrigerante de guaraná aos requisitos de qualidade e técnicos previstos neste Termo de Referência.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** A Contratante obriga-se a garantir o livre acesso dos veículos de entrega da Contratada ao **Almoxarifado Central**, no endereço e horários estipulados, mantendo servidores disponíveis para o recebimento e conferência.

**9.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega por meio de servidor especialmente designado, informando à Contratada, tempestivamente, sobre quaisquer irregularidades ou inconsistências verificadas nos produtos (marca, validade ou integridade física).

**9.3.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor e prazos estabelecidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o **Recebimento Definitivo** do objeto.

**9.4.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre qualquer reclamação, dúvida ou irregularidade detectada, fixando prazos para a correção de eventuais falhas, como a substituição do item que não atenda aos requisitos técnicos.

**9.5.** Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada para o fiel cumprimento das obrigações, especialmente no que tange às especificidades das datas comemorativas que motivaram a aquisição.

**9.6.** Providenciar a publicação do extrato da dispensa e da nota de empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na imprensa oficial, em estrita observância ao princípio da publicidade previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 14.133/2021.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, garantindo que o refrigerante de guaraná seja de primeira

linha, esteja lacrado, dentro do prazo de validade e apresente as características (sabor, cor e aroma) próprias do produto.

**10.2.** Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga e descarga dos itens no Almojarifado Central (Rua São Miguel, nº 39), utilizando pessoal devidamente uniformizado e equipado com EPIs, se necessário, respeitando a janela de horário das 07:30 às 16:00.

**10.3.** Substituir, às suas expensas e no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, os produtos que forem rejeitados pela fiscalização por apresentarem avarias, prazos de validade em desacordo, embalagens sujas/violadas ou qualquer vício que os torne impróprios para o consumo.

**10.4.** Manter, durante toda a execução do ajuste, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa, incluindo a regularidade com o FISCO, a Seguridade Social (INSS), o FGTS e a Justiça do Trabalho.

**10.5.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução desta contratação, bem como por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante a entrega.

**10.6.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 horas, qualquer eventualidade que possa atrasar o cumprimento do prazo de entrega estabelecido, apresentando a devida justificativa para análise do setor competente.

**10.7.** Garantir que os veículos utilizados no transporte de bebidas estejam devidamente higienizados e não transportem, simultaneamente, substâncias tóxicas ou que possam exalar odores, preservando a integridade sanitária dos gêneros alimentícios.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**11.1.** Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o acompanhamento e a fiscalização do objeto se darão pelos servidores lotados no(s) seguinte(s) departamento(s):

**11.2.** Departamento de Planejamento e Administração

**Gestor:**

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Robson Itamar Vidal	Chefe de Compras e Manutenção	9549

**Fiscal:**

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Renato Aguiar Leão	Almoxarife	9653

## 12. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

### 12.1. Do recebimento

12.1.1. Os produtos serão recebidos pela Administração em duas etapas, conforme o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) **Provisoriamente:** No ato da entrega, pelo servidor responsável pelo Almoxarifado Central, para conferência de volumes, integridade das embalagens, marcas e prazos de validade.

b) **Definitivamente:** No prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após verificação minuciosa da qualidade e conformidade técnica dos itens com as exigências deste Termo de Referência.

12.1.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança e sanidade dos produtos, conforme o Código de Defesa do Consumidor e a legislação civil vigente.

### 12.1.3. Condições de entrega

12.1.3.1. Os produtos deverão ser entregues em sua totalidade, em uma única remessa (aquisição total), salvo se houver disposição contrária expressa na Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.

12.1.3.2. A entrega deverá ser efetuada rigorosamente no Almoxarifado Central, localizado na Rua São Miguel, nº 39, Centro, CEP: 14.765-005, Taquaral/SP, observando o horário de expediente das 07:30 às 16:00, de segunda a sexta-feira

12.1.3.3. O transporte dos refrigerantes deve ser realizado em veículos limpos, fechados ou protegidos por lona, de modo a preservar os produtos contra a incidência direta de luz solar, calor excessivo, umidade e poeira, mantendo a integridade das embalagens e do conteúdo.

12.1.3.4. As embalagens (garrafas PET) deverão estar:

- a) Devidamente lacradas e sem sinais de violação;
- b) Limpas, sem amassados ou vazamentos;
- c) Acondicionadas em fardos plásticos (shrink) ou caixas, de forma a facilitar o empilhamento seguro e a contagem no ato do recebimento.

**12.1.3.5.** No momento da entrega, todos os itens deverão apresentar prazo de validade remanescente de, no mínimo, **06 (seis) meses**. Itens com validade inferior ou rasurada serão rejeitados imediatamente.

**12.1.3.6.** A descarga dos materiais no local indicado é de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo esta disponibilizar pessoal e equipamentos necessários para tal fim, sem qualquer auxílio de servidores ou maquinários da Prefeitura, salvo autorização prévia.

**12.1.3.7.** Acompanhando a entrega, deverá obrigatoriamente ser apresentada a respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição precisa do objeto (marca, quantidade e valor unitário), em conformidade com o que foi adjudicado no processo de dispensa

## **12.2. Liquidação**

**12.2.1.** Recebida a nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente, devidamente atestada pelo(a) fiscal do contrato e, quando aplicável, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo, será realizada a liquidação da despesa, em conformidade com o disposto nos arts. 141 a 143 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas vigentes, considerando a efetiva execução dos serviços e/ou entrega dos bens, bem como a verificação da conformidade com as especificações contratuais e condições deste Termo de Referência.

**12.2.2.** Constatado erro na emissão da nota fiscal, ausência de documentos obrigatórios ou qualquer outra pendência que impeça a liquidação da despesa, o procedimento será **suspenso** até que a contratada promova a devida regularização, ocasião em que o prazo para pagamento será reiniciado a partir da comprovação formal da solução do impedimento, sem qualquer ônus adicional à Administração.

**12.2.3.** A nota fiscal deverá estar acompanhada de comprovação atualizada da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, preferencialmente por meio de consulta ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

**12.2.4.** Na impossibilidade de consulta automática, poderão ser aceitas certidões válidas emitidas em sítios eletrônicos oficiais ou documentos equivalentes, em conformidade com o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **12.3. Prazo de pagamento**

**12.12.1.** O pagamento será efetuado conforme segue:

**12.3.1.1.** As notas fiscais emitidas entre os dias 01 a 15 serão pagas no dia 25 do corrente mês;

**12.3.2.** As notas fiscais emitidas entre os dias 16 a 31 serão pagas no dia 10 do mês subsequente.

### **12.4. Forma de pagamento**

**12.4.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**12.4.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.4.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**13.1.** A seleção do fornecedor será realizada por meio de Contratação Direta (Dispensa de Licitação), fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor total da aquisição enquadra-se nos limites estabelecidos para bens e serviços comuns.

**13.2.** O critério adotado para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal de Taquaral é o de MENOR PREÇO, desde que atendidas todas as especificações técnicas, prazos de entrega e condições de habilitação estabelecidas neste Termo de Referência.

### **13.3. Exigências de habilitação**

**13.3.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de licitação.

### **13.4. Qualificação Técnica**

**13.4.1.** Apresentar Licença Sanitária ou Alvará Sanitário, emitido pelo órgão de

vigilância sanitária municipal ou estadual, vigente na data da abertura da dispensa de licitação, que autorize expressamente as atividades de comércio, armazenamento, manipulação, fracionamento (quando aplicável) ou distribuição de gêneros alimentícios, conforme a natureza das operações realizadas pela empresa.

### **13.5. Da comprovação técnica e apresentação da Ficha Técnica**

**13.5.1.** Como condição de aceitabilidade do objeto, o fornecedor deverá apresentar a Ficha Técnica Detalhada do produto ofertado, emitida pelo fabricante, que comprove o atendimento integral às especificações contidas neste Termo de Referência.

**13.5.2.** A Ficha Técnica deverá atestar, de forma inequívoca:

- a)** O teor mínimo de semente de guaraná ou seu equivalente em extrato, que deve ser **igual ou superior a 20 mg por 100 ml**, conforme o Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);
- b)** O número do **Registro do Produto no MAPA**, que deverá estar ativo e regular.

**13.5.3.** A Administração reserva-se o direito de realizar consulta ao sistema do MAPA para validar a veracidade das informações contidas na Ficha Técnica apresentada.

**13.5.4.** No ato da entrega, o Fiscal do Contrato confrontará as informações contidas na Ficha Técnica aprovada com os dados constantes no rótulo das embalagens entregues no Almoarifado Central (Rua São Miguel, nº 39).

**13.5.5.** A divergência entre as especificações constantes na Ficha Técnica e o produto efetivamente entregue implicará na **rejeição total do item**, devendo a Contratada promover a substituição imediata, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento contratual.

**13.5.6.** Caso a marca ofertada já seja de amplo conhecimento público e possua ficha técnica disponibilizada em canais oficiais do fabricante, a Administração poderá, a seu critério e visando a celeridade do processo de dispensa, realizar a conferência por meios eletrônicos, desde que assegurada a integridade das especificações exigidas.

## **14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO**

**14.1.** A Pesquisa de Preços foi realizada conforme art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.2.** O valor estimado para a aquisição corresponde a R\$ 13.084,80 (treze mil,

oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

## **15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício 2026, codificada sob: Ficha nº 101: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo (Departamento de Assistência Social)

Ficha nº 057: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo (Departamento de Educação)

Taquaral, 29 de abril de 2026.

**Rafael Danilo Moreira**

**Diretor do Departamento de Educação**

**Isabella Ferreira**

**Diretora do Departamento de Assistência Social**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
(PREFERENCIALMENTE EM TIMBRADO DA EMPRESA)  
**PROPOSTA COMERCIAL**

**Dispensa de Licitação – Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021 c.c Artigo 50 do Decreto Municipal 1.649/2025**

Razão Social: \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_.  
Logradouro: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_.  
Cidade: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_.  
E-mail.: \_\_\_\_\_

Aquisição de refrigerante de guaraná visa atender às demandas imediatas das Datas Comemorativas do Município, assegurando o fornecimento de refrigerantes para as atividades institucionais programadas para o período.

Item	Produto	Descrição/ Especificação	Uni.	Quant.	Valor médio Unitário (R\$)	Valor médio Total (R\$)
1	Refrigerante de Guaraná	Refrigerante sabor guaraná; bebida não alcoólica, gaseificada, pronta para o consumo, em embalagem pet reciclável no volume de <b>2 litros</b> . <b>ingredientes:</b> a água utilizada deve atender ao padrão de potabilidade e pureza microbiológica, de acordo com a legislação vigente. o produto deverá conter, no <b>mínimo, 20 mg de semente de guaraná ou seu equivalente em extrato por 100 ml de produto finalizado</b> , atendendo ao padrão de identidade e qualidade (PIQ) do mapa; com dióxido de carbono de grau alimentício. deve possuir aroma e sabor característicos de guaraná, agradáveis, sem sabores estranhos. acidez titulável mínima de 0,1 g de ácido cítrico anidro por 100 ml; teor máximo de cafeína de 20 mg por 100 ml do produto. a ser acondicionado em embalagens íntegras, lacradas, sem amassados e com prazo de validade mínimo de 75% do prazo total no ato da entrega. o produto deve possuir registro no MAPA. <b>Comprovação técnica (Ficha Técnica):</b> deverá ser apresentada <b>Ficha Técnica</b>	Unidades	1.880	R\$	R\$

		<p>comprovando o teor mínimo de semente de guaraná ou seu equivalente em extrato <b>igual ou superior a 20 mg por 100 ml</b>, conforme PIQ do MAPA; além dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos de conformidade e potabilidade. Fardo com 6 unidades de <b>2 litros</b>. Validade mínima de 6 (seis) meses da data da entrega.</p>				
<p><b>VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO: RS..... (VALOR POR EXTENSO .....)</b></p>						

DECLARO que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, gastos relacionados com a entrega do objeto e outros, correrão totalmente por conta da **EMPRESA CONTRATA**.

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

LOCAL/DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, através de seu representante, Sr.(a). \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, instaurado pelo Município de Taquaral, declara sob as penas da lei que:

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA